



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PORTARIA PFE/DNIT Nº 00012, DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

**INSTITUCIONALIZA A CENTRAL DE APOIO AO  
PROCURADOR - CAP**

**O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U de 13/07/2015, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria da PGF n. 172, de 21/3/2016;

**CONSIDERANDO** a estrutura nacional da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar a PFE-DNIT de instrumento de consulta nacional e acessível a todas Unidades Descentralizadas;

**CONSIDERANDO** que o assessoramento jurídico deve primar pela segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** a necessidade oferecer parametrização jurídica para as questões nacionais;

**CONSIDERANDO** o êxito da fase-teste da Central de Apoio ao Procurador no ano de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Central de Apoio ao Procurador – CAP, que tem por objetivos:

I - Promover a integração entre a PFE-DNIT-Sede e as Unidades Descentralizadas da PFE-DNIT;

II - Propiciar o conhecimento das Unidades Descentralizadas sobre as matérias apreciadas no âmbito da PFE-Sede;

III - Dotar as Unidades Descentralizadas de instrumento de consulta em matéria jurídica;

IV – Aperfeiçoar o assessoramento jurídico da Autarquia na busca da eficiência, segurança jurídica e celeridade;

V – Instrumentalizar a Administração de ferramenta de consulta, como forma de aperfeiçoar a instrução processual no DNIT.

**Art. 2º** A CAP terá um gestor, designado em ato específico pelo Procurador-Geral do DNIT.

§ 1º - Ao Gestor da CAP compete:

- I - Manter atualizado o banco de dados de informações;
- II - Atender às demandas do Fórum de discussões, juntamente com os demais ocupantes de Funções Comissionadas no âmbito da PFE-DNIT;
- III - Suscitar o debate de questões jurídicas relevantes para a Autarquia;
- IV - Selecionar, mensalmente, matérias jurídicas relevantes para divulgação;
- V - Encaminhar ao Procurador-Geral Relatório mensal sobre os acessos à CAP;
- VI - Propor ao Procurador-Geral alterações na CAP;

**Art. 3º** A Central de Apoio ao Procurador terá banco de dados mínimo, constituído do seguinte:

- I - Pareceres Normativos na forma da LC n. 73/93;
- II - Pareceres/Manifestações relacionados às atividades do DNIT emitidos pela Consultoria-Geral da União ou pela PGF;
- III - Pareceres/Manifestações emitidos pela PFE-DNIT-SEDE;
- IV - Decisões do TCU sobre o DNIT com retroatividade de cinco anos ao menos;
- V - Jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais e Tribunais Superiores relacionadas ao DNIT;
- VI - Defesas mínimas do DNIT;
- VII - Editais Padrão de licitações e contratos administrativos.

§ 1º As Coordenações deverão encaminhar, continuamente, ao Gestor da CAP, matérias relevantes para alimentação da base de dados.

§ 2º A critério do Procurador-Geral do DNIT, outras matérias poderão ser inseridas no âmbito da CAP.

**Art. 4º** O acesso à CAP será livre aos Membros da PFE-DNIT, podendo haver liberação de acesso para outros órgãos do DNIT ou Entidades da Administração, por ato específico do Procurador-Geral.

§ 1º O acesso respeitará três níveis:

- I - Nível 3 - para integrantes da PFE-DNIT ou da Advocacia-Geral da União;
- II - Nível 2 - para órgãos integrantes da Administração do DNIT;
- III - Nível 1 - para outros entes da Administração Pública Federal.

§ 2º O Nível de acesso estipulado poderá ser excepcionado, mediante justificativa do Requerente.

§ 3º Os acessos à CAP serão avaliados estatisticamente, mês a mês, para aperfeiçoamento de seus objetivos.

§ 4º O portal de acesso à CAP será um link na página eletrônica da PFE-DNIT.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**JULIO CESAR BARBOSA MELO**

Procurador-Geral  
PFE/DNIT

Publicado no
Boletim Administrativo nº <u>073</u>
de <u>22</u> / <u>04</u> / <u>2016</u>
<i>Rebecca Santa Fé</i>
<i>Rebecca Nobrega Santa Fé Yokota</i>
Matr. DNIT nº 4625-8